

d) *Neves Paulista*

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	18.000.000
g) <i>Nova Granada</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	54.000.000
h) <i>Novo Horizonte</i>	
1. Irmandade São José de Novo Horizonte, Departamento: Santa Casa de Misericórdia	50.000.000
i) <i>Olimpia</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Olimpia	15.000.000
j) <i>Riolândia</i>	
1. Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia	30.000.000
l) <i>Santa Fé do Sul</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul	50.000.000
m) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	150.000.000
n) <i>Tanabi</i>	
1. Santa Casa de São Vicente de Paulo de Tanabi	60.000.000
o) <i>Urânia</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia	24.000.000
p) <i>Urupês</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Urupês, Departamento: Hospital São Lourenço	25.000.000
q) <i>Votuporanga</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Votuporanga	50.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1985.  
**FRANCO MONTORO**  
*Carlos Alfredo de Souza Queiroz*, Secretário da Promoção Social  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de abril de 1985.

**DECRETO N.º 23.401, DE 19 DE ABRIL DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Outros Encargos de Dívida Contratada e Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 21.024.725.908 (vinte e um bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1985.  
**FRANCO MONTORO**  
*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda  
*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de abril de 1985.

**TABELA 1** Cr\$

Suplementação

15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada			1.254.054.128
	Subtotal			1.254.054.128
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			19.770.671.780
	Subtotal			19.770.671.780
	TOTAL			21.024.725.908

  

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Sabesp			
13.76.035.1.161	0	19.770.671.780	19.770.671.780

  

Atividades	Correntes	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Publ. e Sent. Judiciárias			
03.07.021.2.204	1.254.054.128	0	1.254.054.128
TOTAL	1.254.054.128	19.770.671.780	21.024.725.908

**TABELA 3** Cr\$

Suplementação

Código	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Subprogramas
	Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	Categorias Econômicas	
	Total		
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	1.254.054.128	1.254.054.128
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	19.770.671.780	19.770.671.780
TOTAL	21.024.725.908	1.254.054.128	19.770.671.780

**DECRETO N.º 23.402, DE 19 DE ABRIL DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.446.437.142 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e

Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1985.  
**FRANCO MONTORO**  
*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda  
*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de abril de 1985.

**TABELA 1** Cr\$

Suplementação

15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações			3.446.437.142
	Subtotal			3.446.437.142
	TOTAL			3.446.437.142

  

Projetos	Correntes	Capital	Total
Obras do Rio Tamanduaeté			
13.54.458.1.154	0	3.446.437.142	3.446.437.142
TOTAL	0	3.446.437.142	3.446.437.142

**TABELA 3** Cr\$

Suplementação

Código	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Subprogramas
	Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	Categorias Econômicas	
	Total		
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.446.437.142	3.446.437.142
TOTAL	3.446.437.142	3.446.437.142	

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
**Luiz Carlos Bresser Pereira**

Despacho do Governador, de 19-4-85

Nos processos 3.285-84, 2.558-78, 2.719-84, 3.286-84, 2.190-84, 3.373-84 todos DAE-SE, sobre convênios: "Diante da manifestação do Secretário da Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e as Prefeituras Municipais de Juquitiba, Itapeva, Aparecida D'Oeste, Salesópolis, Vista Alegre do Alto e José Bonifácio, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-640-85 c/ap. PGE-90.347-85-SJ, em que são interessados os índios Guarani, sobre homologação da demarcação de áreas indígenas: "Tendo em vista o empenho do Governo do Estado em garantir a sobrevivência dos grupos indígenas localizados no território paulista, assegurando-lhes o uso e a fruição das riquezas existentes nas terras em que estão radicados, homologo a demarcação das três áreas ocupadas pelos índios Guarani sendo: área I — denominada aldeia da Barragem (também conhecida como aldeia Morro da Saúde), no Distrito de Parelheiros, município e comarca de São Paulo; área II — denominada aldeia do Crucutu, no Distrito de Parelheiros, município e comarca de São Paulo; área III — município de Itariri comarca de Itanhaém. Por outro lado, determino sejam adotadas as necessárias providências junto aos órgãos federais competentes para o reconhecimento do direito dos silvícolas às referidas áreas de terras".

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 77, de 19-4-85

*AutORIZA o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem diretamente ao objetivo do convênio, para participarem das Conferências e Clínicas abordando técnicas de natação, que serão realizadas no período de 23 a 27 de abril de 1985, em São Paulo — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 78, de 19-4-85

*DOAÇÃO de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

- I — processo CAM — 264/85;
- a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:
  - 1 — Coordenadoria da Administração Tributária;
  - 1.1 — CAM — 27/85 — DRT/6 — A-32 — Setor de Administração de Material — ofício AT/3 10/85;
- b) pertencentes à Secretaria da Educação:
  - 1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
  - 1.1 — CAM — 24/85 — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul — 1.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo — Ofício 338/84 — DRE — 11642/84;
  - 1.2 — CAM — 142/85 — Divisão Regional de Ensino 6 — Sul — ofício 25/85 — DRE — 231/85;
- c) pertencentes à Secretaria da Saúde:
  - 1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
  - 1.1 — CAM — 78/85 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 1 — 2 — Centro de Saúde I de Santa Cecília — ofício 27/1985;
  - 1.2 — CAM — 147/85 — Departamento de Saneamento — Ofício 27/85;

**DECRETO N.º 23.205, DE 14 DE JANEIRO DE 1985**

*Altera os Anexos de Enquadramento das Classes de que trata o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, correspondentes aos Quadros da Administração Centralizada do Estado*

Retificação do D.O. de 15-1-85  
 No anexo da Escala de Vencimentos 2  
 Situação Atual  
 Repórter Fotográfico ...  
 onde se lê: referência final 9 ...  
 leia-se: referência final 19 ...  
 No anexo da Escala de Vencimentos 6  
 Situação Nova  
 Chefe de Seção (Enfermagem) ...  
 onde se lê: referência final 42 ...  
 leia-se: referência final 40 ...

**DECRETO N.º 23.379, DE 11 DE ABRIL DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho*

Retificação do D.O. de 12-4-85  
 Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

**TABELA 1** Cr\$

Suplementação

23	Secretaria de Relações do Trabalho			
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			332.000.000
	Subtotal			332.000.000
	TOTAL			332.000.000

  

Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
14.80.021.2.515	0	332.000.000	332.000.000
TOTAL	0	332.000.000	332.000.000

- d) pertencentes à Secretaria da Promoção Social:
  - 1 — Coordenadoria de Ação Regional;
  - 1.1 — CAM — 51/85 — CAM — 53/85 — Divisão de Administração — Seção de Material e Patrimônio — ofícios 6/85 — 14/85;
- e) pertencentes à Secretaria do Interior:
  - 1 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;
  - 1.1 — CAM — 70/85 — Base Operacional de Miracatu — Ofício 2/85;
- f) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:
  - 1 — CAM — 117/85 — ofício AS/2 — 33/85;
- g) pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:
  - 1 — Divisão de Administração;
  - 1.1 — CAM — 1566/84 — Seção de Administração Patrimonial — ofício 196/84;
  - II — processo CAM — 294/85;
- a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:
  - 1 — Coordenadoria da Administração Tributária;
  - 1.1 — CAM — 153/85 — Delegacia Regional Tributária de Campinas — Ofício DRT/5 — A — 3 — A — 33 — 15/85;
- b) pertencentes à Secretaria da Educação:
  - 1 — Coordenadoria de Ensino do Interior;
  - 1.1 — CAM — 145/85 — Divisão de Administração — Seção de Material — ofício 18/85 — DRE — 46/85;
- c) pertencentes à Secretaria de Relações do Trabalho:
  - 1 — Departamento de Administração;
  - 1.1 — CAM — 1616/84 — Divisão de Material e Serviços — ofício 70/84;
- d) pertencentes à Secretaria da Administração:
  - 1 — CAM — 200/85 — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Ofício 1271/85.

Artigo 2.º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1. das alíneas "e" e "f", do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 79, de 19-4-85

*DOAÇÃO de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

- Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:
  - I — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital — 1:
    - a) Associações de Pais e Mestres da Capital — GG — 618/84;
    - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Profa. Maria Angélica Sayago de Lact" — informação GTME — 926/84;
    - 1.1 — EEPG "Profa. Maria Angélica Sayago de Lact" — 4.ª DE — Capital;
      - 1.1.1 — sucata;
      - II — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul;
    - a) Associações de Pais e Mestres do Município de Santo André — GG — 205/84;
    - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Profa. Nadir Lessa Tognini" — informação GTME — 807/84;
    - 1.1 — EEPG "Profa. Nadir Lessa Tognini" — 1.ª DE Santo André;
      - 1.1.1 — sucata;
    - b) Associações de Pais e Mestres do Município de São Bernardo do Campo — GG — 1.359/84;
    - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Profa. Kazue Fuzinaka" — informação GTME — 800/84;
    - 1.1 — EEPG "Profa. Kazue Fuzinaka" — 2.ª DE São Bernardo do Campo;
      - 1.1.1 — sucata;
      - 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. José Fornari — informação GTME — 819/84;
      - 2.1 — EEPG Dr. José Fornari — 2.ª DE São Bernardo do Campo;
        - 2.1.1 — sucata;
        - 3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG da Vila São José — informação GTME — 896/84;
        - 3.1 — EEPG "Prof. Joaquim Moreira Bernardes" — 2.ª DE São Bernardo do Campo;
          - 3.1.1 — 7 cadeiras estofadas;
          - 3.1.2 — 6 cadeiras de madeira;
          - 3.1.3 — 36 carteiras individuais centrais;
          - 3.1.4 — 5 carteiras individuais dianteiras;
          - 3.1.5 — 4 carteiras individuais traseiras;
          - 3.1.6 — 49 carteiras de madeira;